

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 26, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de atuação da equipe de esforço concentrado instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº 17, de 9 de junho de 2026.

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e o DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do processo SEI nº 80520083.000185/2026-88,

CONSIDERANDO os resultados positivos alcançados pela equipe de esforço concentrado instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº 17, de 9 de junho de 2026, evidenciando a efetividade das medidas adotadas para o saneamento do acervo processual e o incremento da prestação jurisdicional nas unidades contempladas; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos, a fim de consolidar os resultados obtidos, concluir as atividades em andamento e promover a redução sustentável do estoque de processos paralisados, na forma prevista no art. 11 do Ato Normativo Conjunto nº 17, de 9 de junho de 2026,

RESOLVEM

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de atuação da equipe de esforço concentrado instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº 17, de 9 de junho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato Normativo Conjunto nº 17, de 9 de junho de 2026.

Art. 3º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos 4 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargador EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Corregedor-Geral da Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO nº 1.315, de 04 de setembro de 2026.
Aprova a Declaração de Apetite a Risco do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506296.000492/2026-32,

CONSIDERANDO a Resolução TJBA nº 02, de 19 de fevereiro de 2025, que institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições do Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 240, de 17 de março de 2026, que designa os Gestores de Riscos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros institucionais para a aceitação e o tratamento dos riscos que possam afetar o alcance dos objetivos do Tribunal; e

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Gestão de Riscos, integrado pelos membros indicados por meio do Decreto Judiciário nº 170, de 27 de fevereiro de 2026,

DECIDE

Art. 1º Aprovar a Declaração de Apetite a Risco do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia